



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023

LICITAÇÃO Nº. 00005/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

RUA JOSÉ MARCIEL DE SOUZA, 154 - CENTRO - SALGADINHO - PB.

CEP: 58650-000 - E-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com - Tel.: (83) 3424-1014.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.881.666/0001-08, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 14:00 horas do dia 08 de Fevereiro de 2023, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão nº 00005/2023, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação de Empresa na Aquisição Parcelada de Material (Descartável, Higiene e Limpeza) destinado a atender as necessidades de Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.

Data de abertura da sessão pública: 08/02/2023. Horário: 14:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 08/02/2023. Horário: 14:01 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de Empresa na Aquisição Parcelada de Material (Descartável, Higiene e Limpeza) destinado a atender as necessidades de Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

demanda específica – Contratação de Empresa na Aquisição Parcelada de Material (Descartável, Higiene e Limpeza) destinado a atender as necessidades de Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Salgadinho–PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.3.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Marciel de Souza, 154 - Centro – Salgadinho - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br; e

2.6.2. Pelo e-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com.

2.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – não possuir no quadro societário servidor do ORC;

3.1.3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: <http://salgadinho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.00 GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.2001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.00 SECRETARIA DAS FINANÇAS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.123.2001.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.6001.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.6001.2013 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.6001.2014 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.6001.2015 MANUT. DAS ATIV. DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO – PDDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.6001.2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.365.6001.2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.365.6001.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 70%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.365.6001.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.365.6001.2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.366.6001.2019 MANUT. DAS ATIVIDADES DE JOVENS E ADULTOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.367.6001.2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.2001.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.2001.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAÚDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.5001.2025 MAN. ATIV. REDE PÚB. SAÚDE –
OUTROS PROGRAMAS DO SUS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.5001.2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO
FUNDO DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.5001.2028 MANUTENÇÃO DA EQUIPE
MULTIDISCIPLINAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.302.5001.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO
MAC

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.303.5001.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
FARMACIA BASICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.305.5001.2031 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA
SANITARIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.305.5001.2032 MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLOGICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.122.2001.2034 MANUT. DO FUNDO MUNI. DE
ASSISTENCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.243.8001.2061 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA
CRIANÇAFELIZ

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.2001.2035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.2001.2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS
CONSELHOS DE ASSITÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.8001.2039 MANUTENCAO DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCU

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.8001.2042 MANUTENCAO DOS PROGRAS DO FNAS – PBF/CRAS/CREAS/CRAS/SCFV

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.8001.2043 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS FNAS – OUTROS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.8001.2044 MANUTENÇÃO IGD – BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20.606.2001.2045 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.00 DE SERVIÇOS URBANOS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15.452.2001.2048 MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18.541.2001.2050 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15.451.2001.2052 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
- 6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.
- 6.5. É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 6.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:
- 6.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:
- 6.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e
- 6.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.
- 6.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 6.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 6.6.4. Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 6.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 6.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.
- 6.6.7. Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.
- 6.8. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.2.O credenciamento junto ao ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2.O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6.Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8.O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9.Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.26.1. Produzidos no País;

10.26.2. Produzidos por empresas brasileiras;

10.26.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.26.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2. Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1. Superior ao estimado pelo ORC, o item será desconsiderado; ou

11.2.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

11.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8.O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.8.1.Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.8.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9.Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2.PESSOA JURÍDICA:

12.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

12.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.9. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo – Anexo II.

12.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.2.11. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.2.12. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.3. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.4.4. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9. Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.9.1. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.9.2. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.0.DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.0.DO CONTRATO

17.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma:

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

17.1.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

17.1.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do referido contrato;

17.1.4. Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.2. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

17.3. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

18.0.DO REAJUSTAMENTO

18.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

19.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

19.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

20.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

20.1. Obrigações do Contratante:

20.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

20.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

20.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

20.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

20.2. Obrigações do Contratado:

20.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

20.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

20.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

20.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

20.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

20.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

21.0. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

22.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.11. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.12. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.13.O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua José Marciel de Souza, 154 – Centro – Salgadinho – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Taperoá – Pb, Estado da Paraíba.

Salgadinho - PB, 24 de Janeiro de 2023.

JOSÉ LEANDRO MORAIS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de Empresa na Aquisição Parcelada de Material (Descartável, Higiene e Limpeza) destinado a atender as necessidades de Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Salgadinho–PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de Empresa na Aquisição Parcelada de Material (Descartável, Higiene e Limpeza) destinado a atender as necessidades de Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Salgadinho–PB – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ácido Muriato 1 Litro – Em Líquido, Composto De Hcl + H2o, Incolor, Pa	UND	580
2	ÁGUA SANITÁRIA 1LT COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50% COR INCOLOR	UND	4600
3	Álcool líquido 500ml 70%Álcool Etilico – Com Teor Alcoólico De 96 Gl, A 93, 1 Inpm. 1 litro	UND	1400
4	AMACIANTE DE ROUPAZ AROMA LAVANDA	UND	600
5	Bacia Plástica Média 10L Dura Resistente	UND	300
6	Balde de Plástico para LIMPEZA COM ALÇA METAL capacidade 12 L	UND	350
7	Bloqueador Solar CREME fator 60 FPS	UND	300
8	Cera Líquida 750ml	UND	700
9	Cesto Lixeira Plástica Vazada COM CAPACIDADE PARA 10L	UND	300
10	Cotonete cx/75 unidades PONTA ALGODÃO MACIO	UND	300
11	Colher de Sopa Mesa Inox Grande	UND	200
12	Colheres Sobre Mesa Inox	UND	200
13	Colher Descartável Pacote com 50 unid	PC	400
14	Copo de vidro 200 ml	UND	650



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15	Copo Desc.150ml C/100UND	PC	3000
16	Copo Desc.200 ml C/100UND	PC	3000
17	Copo Desc.250ml C/100UND	PC	3000
18	Creme Dental 90g	UND	500
19	Desinfetante 2lt	UND	3000
20	Desodorizador de Ar 400ml	UND	350
21	Detergente 2lt GARRAFA PLÁSTICA DIVERSOS AROMAS	UND	2500
22	Escova Sanitária SERDAS MACIAS, CABO PLÁSTICO COM APOIO	UND	200
23	Escova Tanque SERDAS MARCIAS USO DE LIMPEZA	UND	150
24	Esponja de Aço FACE ÚNICA EMBALAGEM COM 3 UNIDADES	PC	1200
25	Esponja Dupla Face CAIXA FECHADA COM 50 UNIDADES	UND	100
26	Faca de mesa Inox	UND	500
27	Filme PVC Transp. 30m (rolo)	UND	200
28	Flanela Média	UND	400
29	Fralda descartável P com 30 UND	PC	300
30	Fralda descartável M com 20 UND	PC	300
31	Fralda descartável G com 18 UND	PC	300
32	Fralda descartável XG com 24 UND	PC	300
33	Garfo de mesa Inox	UND	400
34	Garfo Descartável Pacote com 50 unid	PC	400
35	Guardanapo Pct c/50 unidades	UND	500
36	Inseticida 300 ml	UND	250
37	Jarra para suco de vidro	UND	150
38	Jarra para água de vidro	UND	150
39	Limpa Vidros 500ml	UND	600
40	Lustra Móvel 500ml	UND	300
41	Luva de Borracha (Par)	UND	450
42	Maço de Fósforos com 10 cx	UND	150
43	Prato raso vidro	UND	200
44	Prato fundo vidro	UND	200
45	Prato p/ sobre mesa vidro	UND	200
46	Prato raso plástico	UND	500
47	Prato fundo plástico	UND	500
48	Panela de Pressão 7 litros	UND	20
49	Panela de Pressão 10 Litros	UND	20
50	Pá para Lixo de plastico	UND	250
51	Palito para dente 200 und	CX	200
52	Pano de Chão grande	UND	500
53	Pano p/ Pia grande	UND	500
54	Papel Higiênico c/4 unidades	PC	3000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

55	Papel Toalha (Rolo)	UND	600
56	Pastilha Sanitária 40g	UND	1500
57	Peneira Pequena	UND	100
58	Polidor de Alumínio 500ml	UND	400
59	Prato Desc. Pequeno Raso Pacote C/ 12 unidade	PC	500
60	Prato Desc. Médio Raso Pacote C/ 12 unidade	PC	500
61	Prato Des. Pequeno Fundo Pacote C/12 unidade	PC	500
62	Prato Des. Médio Fundo Pacote C/12 unidade	PC	500
63	Prendedor de Roupas c/12 unid	PC	200
64	Querosene lt	UND	200
65	Rodo Grande	UND	300
66	Rodo Pequeno	UND	250
67	Sabão em Barra 500g	UND	1500
68	Sabão em Pó 500g	UND	3500
69	Sabonete Líquido 1000 ml	UND	250
70	Sabonete 90g	UND	1000
71	Saco p/ Lixo 15 lt 100 und	PC	200
72	Saco p/ Lixo 30 lt 100 und	PC	200
73	Saco p/ lixo 50 l 100 und	PC	200
74	Saco p/Lixo 100 lt 100 und	PC	200
75	Shampoo 350ml	UND	250
76	Soda Caústica 500g	UND	200
77	Toalha de Banho	UND	300
78	Toalha de Rosto	UND	300
79	Vassoura de Palha	UND	500
80	Vassoura de Nylon	UND	500
81	Xícara c/ pires	UND	100
82	SACOLA TAMANHO MÉDIO COM ALÇA	KG	100
83	SACOLA TAMANHO GRANDE COM ALÇA	KG	100
84	Barbeador Descartável	UND	300
85	Desentupidor de Pia	UND	50
86	Álcool 70% Antisséptico E Higienizador 1 Litro	UND	200
87	Algodão, Hidrófilo, Em Bolas, Isento De Impurezas, Pacote c/ 100 Grama	UND	20
88	ESPONJA DE AÇAO CONSTITUIDA 98% FERRO OU SUPERIOR	UND	150

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. A vigência do respectivo contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

6.0. DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

JOSÉ LEANDRO MORAIS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB.

OBJETO: Contratação de Empresa na Aquisição Parcelada de Material (Descartável, Higiene e Limpeza) destinado a atender as necessidades de Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Ácido Muriato 1 Litro – Em Líquido, Composto De Hcl + H2o, Incolor, Pa		UND	580		
2	ÁGUA SANITÁRIA 1LT COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50% COR INCOLOR		UND	4600		
3	Álcool líquido 500ml 70%Álcool Etilico – Com Teor Alcoólico De 96 Gl, A 93, 1 Inpm. 1 litro		UND	1400		
4	AMACIANTE DE ROUPAZ AROMA LAVANDA		UND	600		
5	Bacia Plástica Média 10L Dura Resistente		UND	300		
6	Balde de Plástico para LIMPEZA COM ALÇA METAL capacidade 12 L		UND	350		
7	Bloqueador Solar CREME fator 60 FPS		UND	300		
8	Cera Líquida 750ml		UND	700		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9	Cesto Lixeira Plástica Vazada COM CAPACIDADE PARA 10L		UND	300		
10	Cotonete cx/75 unidades PONTA ALGODÃO MACIO		UND	300		
11	Colher de Sopa Mesa Inox Grande		UND	200		
12	Colheres Sobre Mesa Inox		UND	200		
13	Colher Descartável Pacote com 50 unid		PC	400		
14	Copo de vidro 200 ml		UND	650		
15	Copo Desc.150ml C/100UND		PC	3000		
16	Copo Desc.200 ml C/100UND		PC	3000		
17	Copo Desc.250ml C/100UND		PC	3000		
18	Creme Dental 90g		UND	500		
19	Desinfetante 2lt		UND	3000		
20	Desodorizador de Ar 400ml		UND	350		
21	Detergente 2lt GARRAFA PLÁSTICA DIVERSOS AROMAS		UND	2500		
22	Escova Sanitária SERDAS MACIAS, CABO PLÁSTICO COM APOIO		UND	200		
23	Escova Tanque SERDAS MARCIAS USO DE LIMPEZA		UND	150		
24	Esponja de Aço FACE ÚNICA EMBALAGEM COM 3 UNIDADES		PC	1200		
25	Esponja Dupla Face CAIXA FECHADA COM 50 UNIDADES		UND	100		
26	Faca de mesa Inox		UND	500		
27	Filme PVC Transp. 30m (rolo)		UND	200		
28	Flanela Média		UND	400		
29	Fralda descartável P com 30 UND		PC	300		
30	Fralda descartável M com 20 UND		PC	300		
31	Fralda descartável G com 18 UND		PC	300		
32	Fralda descartável XG com 24 UND		PC	300		
33	Garfo de mesa Inox		UND	400		
34	Garfo Descartável Pacote com 50 unid		PC	400		
35	Guardanapo Pct c/50 unidades		UND	500		
36	Inseticida 300 ml		UND	250		
37	Jarra para suco de vidro		UND	150		
38	Jarra para água de vidro		UND	150		
39	Limpa Vidros 500ml		UND	600		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

40	Lustra Móvel 500ml		UND	300		
41	Luva de Borracha (Par)		UND	450		
42	Maço de Fósforos com 10 cx		UND	150		
43	Prato raso vidro		UND	200		
44	Prato fundo vidro		UND	200		
45	Prato p/ sobre mesa vidro		UND	200		
46	Prato raso plástico		UND	500		
47	Prato fundo plástico		UND	500		
48	Panela de Pressão 7 litros		UND	20		
49	Panela de Pressão 10 Litros		UND	20		
50	Pá para Lixo de plastico		UND	250		
51	Palito para dente 200 und		CX	200		
52	Pano de Chão grande		UND	500		
53	Pano p/ Pia grande		UND	500		
54	Papel Higiênico c/4 unidades		PC	3000		
55	Papel Toalha (Rolo)		UND	600		
56	Pastilha Sanitária 40g		UND	1500		
57	Peneira Pequena		UND	100		
58	Polidor de Alumínio 500ml		UND	400		
59	Prato Desc. Pequeno Raso Pacote C/ 12 unidade		PC	500		
60	Prato Desc. Médio Raso Pacote C/ 12 unidade		PC	500		
61	Prato Des. Pequeno Fundo Pacote C/12 unidade		PC	500		
62	Prato Des. Médio Fundo Pacote C/12 unidade		PC	500		
63	Prendedor de Roupas c/12 unid		PC	200		
64	Querosene lt		UND	200		
65	Rodo Grande		UND	300		
66	Rodo Pequeno		UND	250		
67	Sabão em Barra 500g		UND	1500		
68	Sabão em Pó 500g		UND	3500		
69	Sabonete Líquido 1000 ml		UND	250		
70	Sabonete 90g		UND	1000		
71	Saco p/ Lixo 15 lt 100 und		PC	200		
72	Saco p/ Lixo 30 lt 100 und		PC	200		
73	Saco p/ lixo 50 l 100 und		PC	200		
74	Saco p/Lixo 100 lt 100 und		PC	200		
75	Shampoo 350ml		UND	250		
76	Soda Caústica 500g		UND	200		
77	Toalha de Banho		UND	300		
78	Toalha de Rosto		UND	300		
79	Vassoura de Palha		UND	500		
80	Vassoura de Nylon		UND	500		
81	Xicara c/ pires		UND	100		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

82	SACOLA TAMANHO MÉDIO COM ALÇA		KG	100		
83	SACOLA TAMANHO GRANDE COM ALÇA		KG	100		
84	Barbeador Descartável		UND	300		
85	Desentupidor de Pia		UND	50		
86	Álcool 70% Antisséptico E Higienizador 1 Litro		UND	200		
87	Algodão, Hidrófilo, Em Bolas, Isento De Impurezas, Pacote c/ 100 Grama		UND	20		
88	ESPONJA DE AÇAO CONSTITUIDA 98% FERRO OU SUPERIOR		UND	150		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Salgadinho, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023

CONTRATO Nº:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Salgadinho - Rua José Marciel de Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB, CNPJ nº 08.881.666/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Marcos Antônio Alves, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua José Marciel Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB, CPF nº 034.688.804-21, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por ... residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de Empresa na Aquisição Parcelada de Material (Descartável, Higiene e Limpeza) destinado a atender as necessidades de Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.00 GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.2001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.2001.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.00 SECRETARIA DAS FINANÇAS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.123.2001.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.6001.2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.6001.2013 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.6001.2014 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.6001.2015 MANUT. DAS ATIV. DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO – PDDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.361.6001.2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.365.6001.2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.365.6001.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 70%
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.365.6001.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.365.6001.2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.366.6001.2019 MANUT. DAS ATIVIDADES DE JOVENS E ADULTOS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.367.6001.2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.00 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.2001.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.2001.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.5001.2025 MAN. ATIV. REDE PÚB. SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS DO SUS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.5001.2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.5001.2028 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.302.5001.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.303.5001.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.305.5001.2031 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.305.5001.2032 MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.122.2001.2034 MANUT. DO FUNDO MUNI. DE ASSISTENCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.243.8001.2061 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇAFELIZ

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.2001.2035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.2001.2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS DE ASSITÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.8001.2039 MANUTENCAO DOS SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCU

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.8001.2042 MANUTENCAO DOS PROGRAS DO FNAS – PBF/CRAS/CREAS/CRAS/SCFV

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.8001.2043 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS FNAS – OUTROS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FNAS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 08.244.8001.2044 MANUTENÇÃO IGD – BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 20.606.2001.2045 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.00 DE SERVIÇOS URBANOS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15.452.2001.2048 MANUT. DAS ATIV. DE SERVICOS URBANOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 18.541.2001.2050 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 15.451.2001.2052 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá – Pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Salgadinho - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....